



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021**

EMPRESA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

**MANIFESTAÇÃO DE RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA EDITORA E
GRÁFICA QUILOMBO LTDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2021 DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

Referência:

Processo Administrativo n.º 51/2021

Pregão Presencial n.º 29/2021

À Comissão de Licitação e Setor Jurídico do Município de União do Oeste

A empresa **Polimpessos Serviços Gráficos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual n.º 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, n.º 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.708.377 e inscrita no CPF sob n.º 068.337.849-06, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea "b", do inciso 1, do art. 109, da Lei n.º 8666/93, perante Vossa Excelência, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a habilitação da empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA, e assim, apresentar razões de manifestação de recurso que julga importante serem mencionadas, para análise posterior de órgãos competentes, como segue:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

A Prefeitura Municipal de União do Oeste, realizou no dia 04 de Agosto de 2021 às 08:30 horas, o Processo Licitatório de n.º 29/2021 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 29/2021, do tipo menor preço, por item, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC.

Conforme menciona a Ata de Registro de Preço do certame mencionado, a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA não apresentou Certidão de Falência ou Concordata (recuperação judicial) expedida pelo sistema eproc, o que por consequente, torna a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, mesmo apresentada na presente licitação pelo sistema esaj, inválida, por não vir acompanhada da Certidão de Registros exigida, independentemente de ter apresentado Certidão Cível no eproc, a qual NÃO foi solicitada no edital e em nenhuma hipótese substitui a Certidão de Falência ou Concordata emitida pelo sistema eproc.



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

O fato segue de acordo com o Item 5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira: a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, a qual a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA, não apresentou como um documento válido, ou seja, regular. Deste modo, a empresa deveria ser inabilitada. Porém, a comissão de licitação, mesmo tendo como base o edital do Pregão Presencial nº 29/2021, que se apresentava de maneira clara e específica, habilitou a empresa, concedendo o prazo de 05 dias para a EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA apresentar documento regular.

Em vista disso, a subscrevente empresa, Polimpessos Serviços Gráficos Ltda, manifesta recurso, para que a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA seja inabilitada do certame de Pregão Presencial nº 29/2021, por não seguir o edital, o qual é soberano em um processo licitatório, por não ter apresentado documento de habilitação exigido, de forma clara e específica.

Para isto, a subscrevente apresenta as razões abaixo mencionadas, comprovando o embasamento de seus motivos conforme edital e a convicção de suas razões para interpor recurso.

II – DAS RAZÕES

a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme indica o Item 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2), deverá ser apresentada documentação referente a:

5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

O edital exige, nos documentos de habilitação, de forma clara e precisa, a necessidade da Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial) expedida pelo sistema esaj, assim como Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelo sistema EPROC.

A empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA trata-se de pessoa jurídica, com sede no Estado de Santa Catarina, e não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo sistema EPROC, tal como menciona a ata do Pregão Presencial nº 29/2021, o que tornou por inválida a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

Ou seja, a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA não apresentou documentação regular para que pudesse ser habilitada no certame.

De acordo com os Itens 6.2.2 e 6.17:

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

Novamente, a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e assim, não atendeu a exigência, clara e específica, do edital de Pregão Presencial nº 29/2021, e assim deve ser inabilitado.

b) PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO INVÁLIDO

Após a constatação de que a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA não apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata válida, a comissão de licitação habilitou a concorrente e ainda conceder o prazo de até 05 dias para apresentar o documento faltante. Esse fato vai, expressadamente e totalmente, ao contrário do que indica o edital, e tal prazo, não pode e não deve ser concedido ao licitante.

Sobre o Item 6.16 e 6.19:

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais cinco, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ou seja, tratando-se de documentação de regularidade fiscal, a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA teria direito a apresentar documento regularizado em até 05 dias. Porém, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata não é um documento de cunho fiscal e sim um documento de qualificação econômica, conforme explicita o Item 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2), com os itens 5.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista e 5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira, separando o que é documento fiscal e trabalhista do que é documento de qualificação econômica.



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

5.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

Desta forma, subentende-se claramente que a licitante EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA não tem direito a um prazo para a regularização da documentação correspondente a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e assim deve ser inabilitada.

Ainda mais, segundo o Item 6.16, a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA, mesmo que apresentasse um documento fiscal irregular, o que não foi o caso, esta não deveria nem ser habilitada, pois deveria finalizar os 05 dias de prazo, para concluir essa denominação. Fato que está totalmente ao contrário do que expôs a ata da sessão e do entendimento da comissão de licitação.

c) NECESSIDADE DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Conforme a ata do certame do Pregão Presencial nº 29/2021, os documentos de qualificação econômica seriam um documento complementar perante a visão da comissão de licitação.

O edital apresenta-se de forma clara e precisa. São exigidos documentos de habilitação, conforme o Item 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2), e todos os documentos exigidos nesse item são obrigatórios, cuja a não apresentação de algum, influencia com a inabilitação de um licitante. Em nenhum ponto do edital, existe a palavra ou a colocação de que a Certidão de Falência e Concordata é um documento complementar.

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante **deverá apresentar** os seguintes documentos:

Ou seja, o documento de Qualificação Econômica – Financeira: a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata é um documento essencial e obrigatório para a habilitação de um licitante.

O edital de um processo licitatório indica como o certame deve funcionar e as decisões a qual ele deve obedecer. Sendo assim, se a comissão de licitação, por ventura, quiser autorizar a inclusão de documentos após o certame, deve estar escrito no edital, o que não é válido, visto o Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Esse fato, contradiz totalmente o que foi exposto na ata do Pregão Presencial nº 29/2021, em que a comissão de licitação autoriza a inclusão de um documento que, originalmente, não estava no envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO. Não se trata de um documento que não estava regular e sim um documento que não estava presente no momento do certame, em um envelope fechado e lacrado.

d) EMBASAMENTO EM OUTROS CASOS

A proponente, Polimpessos Serviços Gráficos Ltda, apresenta em anexo a esse arquivo de manifestação de recurso, alguns documentos com a decisão de setor jurídico sobre 4 casos, de municípios de Santa Catarina, em que empresas foram inabilitadas por não apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedido pelo sistema EPROC.

Tendo em vista, os quatro documentos apresentados, em que todos os licitantes que não apresentaram Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedido pelo sistema EPROC foram inabilitados no momento do certame, e esses entraram com recurso, a comissão de licitação do Município de União do Oeste deveria ter inabilitado a empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA e essa ter entrado com intenção de recurso contra sua inabilitação e não ao contrário. A proponente, Polimpessos Serviços Gráficos Ltda, não deveria se dar ao trabalho de fazer uma manifestação de recurso de um julgamento desnecessário, visto que as regras do edital estão claras e são soberanas.

Assim, reitera, com mais esse embasamento, a razão para inabilitar a licitante EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA.

III – DO PEDIDO

Diante das sólidas razões supra citadas, a empresa Polimpessos Serviços Gráficos Ltda requer seja a presente MANIFESTAÇÃO DE RECURSO julgada procedente, e assim, pede a inabilitação da empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA no Pregão Presencial nº



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

29/2021, sem nenhum prazo para regularização de documentação. Para isso, a empresa fundamenta-se nos seguintes requisitos:

- A empresa EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA não apresentou documento exigido no envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- Certidão de Falência e Concordata e recuperação judicial é um documento de Qualificação Econômica – Financeira, não passível a tempo de regularização de documentos.
- Embasado em decisões de outras prefeituras, deverá ser inabilitado a licitante que não apresenta Certidão de Falência e Concordata e recuperação judicial expedida pelo sistema EPROC.

A empresa requerente, Polimpessos Serviços Gráficos Ltda, vem por meio dessa manifestação de recurso, transparecer a plena aquisição de um material correto e lícito à Prefeitura Municipal de União do Oeste, seguindo todo o embasamento descritivo em edital e não em um entendimento aleatório.

Nestes termos, pede Deferimento.

Herval d'Oeste, 05 de Agosto de 2021.

Josiane Peroza
Sócia Administrativa
RG 5.708.377 / CPF 068.3337.849-06